



REGRAS SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO SIMPLES NACIONAL

No dia 28 de dezembro de 2011, foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 1.229, que regulamentou o parcelamento de débitos apurados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Os débitos de responsabilidade das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apurados no regime tributário do Simples Nacional, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com exceção dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), dos débitos de ICMS e de ISS inscritos em dívida ativa do respectivo Estado e Município, das multas por descumprimento de obrigação acessória e, ainda, dos débitos relativos à Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social, em alguns casos.

Os pedidos de parcelamento poderão ser apresentados a partir do dia 02 de janeiro desse ano, sendo que não há data final para encerramento, exclusivamente por meio do sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>, por meio da opção "Pedido de Parcelamento de Débitos Apurados no Simples Nacional".

O pedido de parcelamento importa em suspensão da exigibilidade dos débitos, ficando o deferimento do pedido condicionado à existência de posterior pagamento da 1ª (primeira) prestação. Até a divulgação das informações sobre a consolidação dos débitos objeto de pedidos de parcelamento, o devedor fica desobrigado de efetuar qualquer pagamento.

O valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número de prestações do parcelamento concedido, sendo que o valor mínimo da parcela será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Portanto, esse parcelamento será de grande importância para as Microempresas e para as Empresas de Pequeno Porte que se encontravam em vias de serem excluídas do Simples Nacional por possuir valores em aberto, já que elas poderão regularizar sua situação e proceder com uma nova adesão para o período de 2012. Além dessas empresas, esse parcelamento é uma boa opção para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional ou, até mesmo, para as empresas que foram excluídas desse regime tributário anteriormente, regularizar a sua situação fiscal.

Alexandre Gaiofato de Souza, Advogado sócio do Gaiofato Advogados Associados; graduado pelas Faculdades Integradas de Guarulhos - FIG; pós-graduado em processo civil pela PUC/SP; MBA em direito da Economia e da empresa pela FGV/Ohio University; Membro da IV Turma do Tribunal de Ética da OAB/SP.

Ronaldo Pavanelli Galvão, Advogado, graduado pela Universidade Paulista, São Paulo, Especialização em Direito Tributário, pelo Centro de Extensão Universitária, São Paulo, pós-graduado em Gestão Tributária, pela Fundação Escola do Comércio Álvares Penteado, São Paulo.

RULES ON THE INSTALLMENT OF DEBTS OF NATIONAL SINGLE

On December 28, 2011, was published Normative Instruction RFB No. 1229, which regulated the installment debt calculated in the Special Regime Unified Collection of Taxes and contributions payable by Micro and Small Enterprises (Simple National) within the Department Federal Revenue of Brazil.

The debt liability of Micro and Small Enterprises, established in the tax regime of the National Simple, can be spread within 60 (sixty) successive monthly installments, with the exception of debts included in Debt Union (SAD), the debts of ICMS and ISS enrolled in outstanding debt of the State and County, fines for breach of accessory obligations and also the charges for the employer's contribution to Social Security Social Security in some cases.

NORMAS SOBRE LA INSTALACIÓN DE LAS DEUDAS DE SINGLE NACIONAL

El 28 de diciembre de 2011, se publicó la Instrucción Normativa N ° RFB 1229, que regulaba la deuda a plazos calculados en la colección de Régimen Especial Unificado de Impuestos y contribuciones a cargo de Micro y Pequeñas Empresas (Simple Nacional) en el Departamento Ingresos Federales de Brasil.

La responsabilidad de la deuda de Micro y Pequeña Empresa, creada en el régimen fiscal de la simple Nacional, se puede transmitir dentro de los 60 (sesenta) cuotas mensuales sucesivas, con la excepción de las deudas incluidas en la Unión de la deuda (SAD), el deudas de ICMS e ISS inscritos en la deuda pendiente del Estado y el Condado, las multas por incumplimiento de obligaciones accesorias, así como los cargos por cuota patronal a la Seguridad social, Seguro Social, en algunos casos.

Requests may be made in installments from January 02 this year, and there is no deadline for closure, exclusively through the RFB site in the Internet at <http://receita.fazenda.gov.br> by using the "Request for Installment Debt in Simple National ascertained."

The application for subdivision of matter in suspension enforceability of debts, getting the approval of the application subject to the existence of subsequent payment of the 1st (first) delivery. Until the disclosure of information about the consolidation of debts in installments object requests, the debtor is under no obligation to make any payment.

The value of benefits will be obtained by dividing the consolidated debt by the number of granted benefits of division, and the minimum value of the share will be \$500.00 (five hundred reais) plus interest equivalent to the rate Selic for federal bonds, accumulated monthly, calculated from the month following the consolidation to the month prior to payment, and 1% (one percent) for the month in which payment is being made.

Therefore, this installment will be of great importance for the Micro and Small Businesses that were in the process of being excluded from the National Single values have open, since they can regularize their situation and proceed with a new membership to the period of 2012. Besides these companies, this installment is a good option for single taxpayers opting for National or even for companies that were previously excluded from this tax regime, regularizes their fiscal situation.

Alexandre Gaiofato de Souza, Advocate Associate, graduated from the Faculty of Integrated Guarulhos - FIG, a graduate degree in civil PUC / SP, MBA in Law and Economics of the company FGV / Ohio University, member of the office Gaiofato Law Firm, Member Class IV of the Court of Ethics OAB / SP.

Ronaldo Pavanelli Galvão, Advocate Associate, graduate of the University Paulista, São Paulo, Specialization in Tax Law by the University Extension Center, São Paulo, a graduate degree in Tax Management, School of Commerce Foundation Alvares Penteado, São Paulo.

Gaiofato Advogados Associados

Rua General Flores, 290 – 17º andar – Bom Retiro – São Paulo – SP
Tel + 55 11 3337-7775
www.gaiofato.com.br

Las solicitudes podrán hacerse en plazos de 02 de enero de este año, y no hay un plazo para el cierre, exclusivamente a través del sitio en el Internet RFB a <http://www.receita.fazenda.gov.br> mediante el uso de la "Solicitud de la deuda a plazos en simples Nacional comprobado."

La solicitud de subdivisión de la materia en suspensión de exigibilidad de las deudas, obtener la aprobación de la solicitud objeto de la existencia de pago posterior de la primera (primero). Hasta la divulgación de información sobre la consolidación de deudas en las solicitudes de cuotas objeto, el deudor no tiene la obligación de realizar ningún pago.

El valor de los beneficios se obtiene al dividir la deuda consolidada por el número de prestaciones concedidas en la división, y el valor mínimo de la cuota será de \$500.00 (quinientos reales) más el interés equivalente a la tasa Selic para los bonos federales, acumulados mensual, calculado a partir del mes siguiente a la consolidación con el mes anterior al pago, y el 1% (uno por ciento) para el mes en que se efectúa el pago.

Por lo tanto, esta entrega será de gran importancia para la Micro y Pequeña Empresa que se encontraban en proceso de ser excluidos de los valores Único Nacional han abierto, ya que pueden regularizar su situación y proceder a una nueva membresía a la período de 2012. Además de estas empresas, este tramo es una buena opción para los contribuyentes solteros que optan por Nacional o incluso para las empresas que anteriormente estaban excluidos de este régimen fiscal, regularizar su situación fiscal.

Alexandre Gaiofato de Souza, Abogado Asociado, egresado de la Facultad de Guarulhos integrada - figura, un título de postgrado en materia civil PUC / SP, MBA en Derecho y Economía de la empresa FGV / Universidad de Ohio, miembro de la firma Bufete Gaiofato, miembro clase IV del Tribunal de Ética de la OAB / SP.

Ronaldo Pavanelli Galvão, Abogado Asociado, egresado de la Universidad Paulista, São Paulo, Especialización en Derecho Tributario por el Centro de Extensión de la Universidad, São Paulo, un título de postgrado en Dirección y Gestión Tributaria, la Escuela de Comercio de la Fundación Alvares Penteado, São Paulo.